

ATA N.º 16/2026

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de agosto de 2026.-----

-----Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e o Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, por motivo de férias. Também não esteve presente o Sr. Dr. Eliseu da Costa Neves. Em ambos os casos, a Câmara Municipal deliberou justificar as ausências. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 159, datado de 17/08/2026, na importância de 7.901.498,09€ (sete milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e noventa e oito euros e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Sr. Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, deu conhecimento ao Executivo da carta de

agradecimento da Sr.^a Maria do Céu da Cruz Vidal Lourenço, relativa à homenagem que lhe foi efetuada no Feriado Municipal, que a seguir se transcreve: *“Quero começar por dirigir uma palavra muito especial de agradecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal Dra. Helena Teodósio, pela proposta apresentada ao Executivo Camarário para me atribuir este Voto de Louvor e Reconhecimento, que muito me honra e me sensibiliza. Recebi esta distinção com profunda gratidão, não apenas pelo reconhecimento do meu percurso, mas sobretudo pelo significado que ele representa. Como primeira mulher eleita no Concelho que exerci o cargo de Presidente de Junta de Freguesia, e nos vários cargos para que fui eleita, que exerci ao longo dos anos, procurei sempre servir a minha terra e a minha comunidade com dedicação, responsabilidade e espírito de missão. Este reconhecimento, que destaca a qualidade dos serviços prestados à comunidade, o contributo para o prestígio das autarquias locais e para a prossecução dos valores da causa pública, é para mim motivo de grande orgulho. Mas nenhum percurso se faz sozinho. Por isso, quero partilhar este reconhecimento com todos aqueles que caminharam comigo ao longo destes anos: a minha família, que esteve sempre ao meu lado, e todos os colegas, colaboradores e autarcas com quem tive o privilégio de trabalhar. A todos, e muito particularmente à Senhora Presidente da Câmara e a todo o Executivo, o meu mais sincero e profundo agradecimento.”*-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. LUÍS GERALDES: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal em 14/08/2026, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de Luís Geraldes, antigo presidente do Clube Futebol Os Marialvas, cuja dedicação, empenho e contributo deixaram uma marca indelével*

no desenvolvimento do desporto e na vida da nossa comunidade. Luís Filipe Simão Geraldes tinha 63 anos e era natural de Castelo Branco, mas adotou Cantanhede como sua terra natal. Com percurso profissional de várias décadas na área da banca, destacou-se por uma intensa atividade desportiva enquanto dirigente do Clube Futebol Os Marialvas, clube no qual começou por se dedicar ao futebol juvenil. Já nos primeiros anos da década de 2000, num período particularmente delicado para o Clube de Futebol Os Marialvas estava em causa, assumiu a presidência da Direção, cargo que ocupou por mais de uma década com um elevado sentido de responsabilidade e dedicação à causa desportiva. Ao longo do percurso, destacou-se pelo espírito de serviço, pela paixão pelo associativismo e pelo compromisso com a instituição e com todos aqueles que partilharam consigo a atividade desportiva. Desta forma, a sua partida representa uma irreparável perda sentida por familiares, amigos, dirigentes, atletas e por toda a comunidade desportiva. Deste modo, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, prestando-se homenagem à sua memória e reconhecendo-se publicamente o contributo que deixou ao serviço do desporto no concelho de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Luís Filipe Simão Geraldes, antigo Presidente do Clube Futebol “Os Marialvas”, que se destacou pelo espírito de serviço, paixão pelo associativismo, compromisso com a instituição e com todos aqueles que partilharam consigo a atividade desportiva e em reconhecimento pelo seu relevante contributo para o desenvolvimento do desporto e do associativismo no concelho de Cantanhede, prestando homenagem à sua memória e dedicação à comunidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ MARIA DA COSTA

MARICATO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, em 17/08/2026, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de José Maria Maricato, um dos mais dedicados protagonistas da Arte Xávega na Praia da Tocha. José Maria da Costa Maricato, casado e com três filhas, tinha 86 anos e residia em Barrins de Cima – Tocha. As trágicas circunstâncias do seu falecimento, em pleno areal da Praia da Tocha, deixaram consternada toda a comunidade, acentuando o sentimento de perda e de dor perante o seu desaparecimento. Guarda fiscal aposentado, a vida de José Maria Maricato esteve desde sempre intimamente ligada ao mar, às comunidades piscatórias e à preservação desta ancestral arte de pesca, que constitui parte fundamental da nossa história coletiva. O seu percurso, marcado pelo trabalho, pela coragem, pela dedicação e por um profundo conhecimento do mar, deixa um legado que ultrapassa a sua geração. Através do seu exemplo e da sua ligação à pesca artesanal, contribuiu para manter viva uma prática secular e para transmitir às gerações mais jovens o respeito pelo mar e pelas tradições que moldaram a identidade das nossas comunidades. Deste modo, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, prestando homenagem à sua memória e reconhecendo o seu contributo para a valorização e preservação da Arte Xávega.”* O Sr. Vereador Fernando Pais Alves referiu que o Sr. José Maria Maricato conhecido entre a comunidade piscatória por “José Maria Estrela” era um homem ligado ao associativismo, sempre preocupado pelo bem-estar do próximo. Reconheceu que o apoio psicológico dado pela Câmara aos pescadores, através da Sr.^a Vereadora, Enf.^a Célia Simões, responsável pelo Pelouro da Ação Social e Saúde, foi muito importante naquele momento para aquela

comunidade piscatória. Referiu também que a tradição da arte xávega pode estar em risco pela idade dos pescadores que ainda praticam aquela atividade. A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Maria da Costa Maricato, que através do seu exemplo e da sua ligação à pesca artesanal, manteve viva uma prática secular e transmitiu às gerações mais jovens o respeito pelo mar e pelas tradições que moldaram a identidade das nossas comunidades, prestando homenagem à sua memória. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. RAÚL LOISAS DA SILVA: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, em 17/08/2026, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de Raúl Loisas da Silva, empresário e figura profundamente ligada à vida da comunidade. Raúl Loisas da Silva tinha 88 anos e, no âmbito da atividade política que empreendeu, exerceu funções autárquicas na Junta de Freguesia de Cantanhede, distinguiu-se pelo seu empenho, sentido de responsabilidade e dedicação à causa pública, contribuindo, através da sua ação, para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local. O associativismo foi outra das áreas que abraçou com entusiasmo, tendo sido fundador do Clube de Caçadores. O seu percurso profissional ficou marcado pelo espírito empreendedor, pela dedicação, pela capacidade de trabalho e pelo empenho na criação de riqueza e de oportunidades, constituindo um exemplo para todos aqueles que com ele privaram e trabalharam. A sua partida representa uma sentida perda para a sua família e amigos, bem como para o tecido empresarial e para toda a comunidade, que reconhece e*

agradece o legado que deixa. Deste modo, tendo em conta a importância do papel desempenhado por este empresário no desenvolvimento económico e social do concelho, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento de Raúl Loisas da Silva, considerando o seu espírito empreendedor, com o qual ajudou à criação de riqueza e de emprego no concelho de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Raúl Loisas da Silva, marcado pelo espírito empreendedor, dedicação, capacidade de trabalho e empenho na criação de riqueza e de oportunidades, constituindo um exemplo para todos aqueles que com ele privaram e trabalharam, e que ajudou na criação de riqueza e emprego no concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PROCESSO 441/20.7BECBR / AUTOR: TRANSTDF, LDA / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2026 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Em 19/10/2020 o Município foi notificado da interposição, pela TransTDF Lda., de uma ação administrativa de responsabilidade civil extracontratual, decorrente de um acidente ocorrido no dia 30/10/2017, cerca das 19h, no caminho municipal 1017 (CM1017), no sentido Lagoa Negra - São Caetano, alegadamente por incumprimento do dever de vigilância, manutenção, fiscalização e sinalização do referido caminho municipal, pedindo a condenação do Município no pagamento da quantia de €66.653,37 como indemnização pelos danos patrimoniais sofridos em consequência do acidente, acrescida de juros calculados à taxa legal que se vencerem sobre o montante indemnizatório que vier a ser fixado. Na reunião de 10/11/2020 “A*

Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 441/20.7BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora TransTDF, Ld.^a e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito.” A audiência de discussão e julgamento realizou-se em 14/09/2022. Por mail de 04/01/2023 o Dr. Sampaio Nora comunica a sentença proferida na primeira instância e informa que “Apesar de o motorista ter declarado que guinou instintivamente para a direita e assim se ter despistado, a Juíza considerou que as marcas do pavimento não eram visíveis e considerou o Município responsável em 40% e condenou-o a pagar a quantia de € 23.157,33. (...) Entendo que é de recorrer da decisão.” Da referida sentença consta, nomeadamente que: - O caminho municipal onde ocorreu o sinistro com o veículo pesado, no passado dia 30 de outubro de 2017, não estava iluminado e não tinha as suas marcações delimitadoras do eixo da via e das extremidades laterais visíveis aos utilizadores. E tal responsabilidade era do réu, Município. - O Município, à época dos factos, estava organizado internamente com uma Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas que dispunha de 50 trabalhadores afetos aos trabalhos de fiscalização, manutenção e vigilância de todas as vias municipais do Município de Cantanhede e outros equipamentos, mas que se dedicavam sobretudo a vias mais pequenas por alegadamente terem um desgaste mais rápido e estando provado que o CM 1017, onde ocorreu o sinistro, não tinha sido objeto de trabalhos de manutenção há algum tempo, apenas tendo as linhas delimitadoras sido reforçadas no ano de 2021, mantendo a falha na sua iluminação. - O condutor da autora por já conhecer previamente as condicionantes da via devia ter adotado um comportamento mais cauteloso, desde logo porque conhecia a largura da via e sabia que, à noite, não tinha as guias delimitadoras na estrada para se orientar,

[a sua falta de iluminação e a existência de linhas delimitadoras da faixa de rodagem municipal sem serem já perceptíveis] tendo confessado ter guinado à direita para se afastar da segunda viatura que circulava na faixa de rodagem em sentido oposto, mas nunca assumiu que aquela viatura circulava fora de mão. Portanto, partindo do princípio que a segunda viatura circulava na sua mão e conhecendo o motorista da autora aquele caminho municipal, não assumiu um comportamento de condução mais precavido, contribuindo mais decisivamente para a produção do dano. - A omissão de vigilância/conservação é causa de dano, porque havia o dever jurídico especial de praticar um ato que, seguramente, ou muito possivelmente, terá impedido ou contribuído decisivamente para a consumação desse dano: se o réu, Município, tivesse mantido as marcações na via municipal com as guias delimitadoras do eixo da via e das extremas laterais, refrescando as pinturas a branco refletor, como acima foi referido ser seu dever, o condutor do veículo pesado acidentado teria podido perceber melhor a dimensão da sua faixa de rodagem e controlar melhor o cruzamento com outros veículos que circulassem em sentido contrário, em especial a viatura que motivou a sua reação condicionada que o levou a guinar à direita. - O Tribunal entende ter havido concurso de culpa entre o réu, Município, e o condutor da autora, na proporção de 40% para o réu e 60% para a autora, o que significa que o valor deverá ser reduzido a 40%, quedando-se num valor de € 23.157,33. Por mail de 23/12/2025 o mandatário comunicou que: "Foi proferido o acórdão neste recurso do caso da TransTDF. O recurso da autora TransTDF em que pretendia o aumento da indemnização a pagar pelo Município foi julgado improcedente. O nosso recurso também foi julgado improcedente, mas com um argumento que, no meu entender não é válido, pois não consideraram a presunção de culpa do condutor da camioneta da TransTDF, mantendo a condenação do Município em € 23.157,33. Por isso, vou

ponderar a interposição de um recurso para o Supremo Tribunal Administrativo e oportunamente direi alguma coisa. Entretanto, até ao dia 5 de Janeiro, o Município terá de pagar as taxas de justiça constantes das guias que anexo e que são duas, que correspondem ao preparo inicial do nosso recurso e das contra-alegações do recurso da autora, e que legalmente estávamos dispensados de pagar no momento da sua apresentação, mas que depois iremos reclamar em sede de custas de parte.” Por mail de 04/03/2026 o mandatário comunica a interposição do Recurso para o Supremo Tribunal Administrativo e envia a respetiva peça processual. Em 22/07/2026, o mandatário comunica que: “No processo movido pela empresa de transportes TransTDF contra o Município de Cantanhede em que este havia sido condenado a pagar a quantia de € 23.157,33, apesar de terem sido reclamados € 66.653,37, foi definitivamente indeferido o pedido de recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, conforme acórdão que ora se junta, bem como a respectiva notificação. E é só essa quantia que se tem de pagar, pois apesar de a reclamante ter pedido o pagamento de juros, o Tribunal não condenou o Município nesse pagamento, o mesmo sucedendo no Tribunal Central Administrativo Norte. A decisão transita em 10 de Setembro próximo, pelo que convinha até essa data manifestar ao outro lado que se pretende pagar, para evitar a taxa de 5% da sanção pecuniária compulsória.” Do acórdão resulta, em síntese, a não admissão do recurso e custas pelo Recorrente fixadas em 3UC. Face a todo o exposto, entende-se que deve a Câmara Municipal conhecer a tramitação do processo em causa, respetivas decisões e efeitos decorrentes das mesmas. Deverá, igualmente, manifestar-se quanto ao pagamento à demandante da quantia de € 23.157,33 em cumprimento da decisão judicial proferida, até à data de 10 de setembro, conforme indicação do ilustre mandatário.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/08/2026 pelo DAF/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou: 1) Tomar conhecimento da tramitação do processo 441/20.7BECBR, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autora a TransTDF, Ld.^a e Réu o Município de Cantanhede, respetivas decisões e efeitos decorrentes das mesmas; 2) Aprovar o pagamento à demandante da quantia de € 23.157,33, até à data de 10 de setembro, em cumprimento da decisão judicial proferida. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO Ó / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL, DESPORTIVA PÓVOA DO BISPO:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 05/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 30363 entrado no serviço a 31/07/2026 vem a Associação Recreativa Cultural, Desportiva Póvoa do Bispo solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído para os dias 07, 08, 09 e 10 de agosto e a respetiva licença de espetáculos, no âmbito do evento “Festas em honra de Nossa Senhora do Ó”, a levar a efeito no Largo da Escola Primária na localidade de Póvoa do Bispo, freguesia de Ourentã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais,*

religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando o art.º 1.º dos estatutos da associação, onde refere que associação tem como objetivos “a promoção de atividades recreativas, culturais e desportivas.”; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18/08/2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: 49,26€, (art.º 32.º n.º 2.1, als. a) e b); - Licença de espetáculos com música ao vivo: – 21,13€ x 4 dias = 84,52€ + 7,48€ (vistoria) = 92,00€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 141,26€.” Por despacho proferido em 06/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,26€ à Associação Recreativa Cultural Desportiva Póvoa do Bispo, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora do Ó” a realizar de 7 a 10 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/08/2026, pela Senhora

Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,26€ (cento e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), à Associação Recreativa Cultural Desportiva Póvoa do Bispo, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora do Ó”, realizadas de 7 a 10 de agosto do corrente ano, no Largo da Escola Primária, na localidade de Póvoa do Bispo.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DE SÃO CAETANO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE

SÃO CAETANO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 05/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Caetano requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da Festa em Honra de São Caetano, na localidade e freguesia de São Caetano, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...);*

f) – (...): g) – (...). Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Caetano solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de agosto de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 92,00€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 49,26€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 141,26€.” Por despacho proferido em 06/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,26€ à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Caetano, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de São Caetano”, a realizar de 7 a 10 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/08/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,26€ (cento e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Caetano, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de São

Caetano”, realizadas de 7 a 10 de agosto do corrente ano, no Largo da Paroquia de S. Caetano, na localidade de São Caetano.-----

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / RANCHO FOLCLÓRICO DE CORDINHÃ:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 05/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Rancho Folclórico de Cordinhã requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Saúde, na localidade e freguesia de Cordinhã, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo, DJ,'s, animação de rua e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando o art.º 3.º dos estatutos da associação, onde refere que associação tem por fins “... a promoção cultural e recreativa, nomeadamente, nas vertentes de teatro, danças e cantares.”; Considerando que o Rancho Folclórico de Cordinhã solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído,*

coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de agosto de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” Por despacho proferido em 06/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 109,58€ ao Rancho Folclórico de Cordinhã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde” a realizar de 14 a 16 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/08/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao Rancho Folclórico de Cordinhã, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde”, realizadas de 14 a 16 de agosto do corrente ano, no Largo do Mercado, na localidade de Cordinhã.-----

--8 - **LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL**

**DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ / ISENÇÃO
DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / COMISSÃO DE FESTAS DE
NOSSA SENHORA DA NAZARÉ DE OURENTÃ:**

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 05/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré de Ourentã requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Nazaré, na localidade e freguesia de Ourentã, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo, DJ's, animação de rua e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando o art.º 2.º dos estatutos da comissão, onde refere que o objetivo da comissão é “... organizar e realizar festas e eventos de carácter social, cultural, recreativo e/ou religioso, conforme as tradições e interesses da comunidade.”; Considerando que a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré de Ourentã solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º*

15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de agosto de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – $21,13€ \times 4 \text{ dias} + 7,48€ \text{ (vistoria)} = 92,00€$ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 49,26€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 141,26€.” Por despacho proferido em 06/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,26€ à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré de Ourentã, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré” a realizar de 14 a 17 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/08/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,26€ (cento e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré de Ourentã, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré”, realizadas de 14 a e 17 de agosto do corrente ano, no Largo Olival do Senhor, na localidade de Ourentã.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO CORTICEIRO DE CIMA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 07/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e Mártir São Sebastião”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes e DJ’s) nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026 e à correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo 12 de Julho na localidade de Corticeiro de Cima. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”* Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-

se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de agosto de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 92,00€ nos termos do n.º 2, alínea b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 49,26€, nos termos do n.º 2.1, das alíneas a) e b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 141,26€.” Por despacho proferido em 07/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,26€ à Fábrica da Igreja Paroquial de Corticeiro de Cima, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da “Festa em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e Mártir São Sebastião” a realizar de 13 a 16 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/08/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,26€ (cento e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da “Festa em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e Mártir de São Sebastião”, realizada de 13 a 16 de agosto do corrente ano, no Largo 12 de julho, na localidade de Corticeiro de Cima.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,

RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA - ARRÔTAS: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 07/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 31293 entrado no serviço a 07/08/2026 vem a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído para os dias 14, 15, 16 e 17 de agosto e a respetiva licença de espetáculos, no âmbito do evento “Festas em honra de Nossa Senhora das Dores”, a levar a efeito na Rua de Nossa Senhora das Dores (em frente à capela) na localidade de Arrôtas, freguesia de Pocariça. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando o art.º 2.º dos estatutos da associação, onde refere que associação tem como objetivos “(...) a prática da ação cultural, recreativa (festas profanas e religiosas e outras), ...”; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a*

18/08/2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: 49,26€, (art.º 32.º n.º 2.1, als. a) e b); - Licença de espetáculos com música ao vivo: – 21,13€ x 4 dias = 84,52€ + 7,48€ (vistoria) = 92,00€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b). Total = 141,26€.” Por despacho proferido em 07/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,26€ à ADRCPA – Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores” a realizar de 14 a 17 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/08/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,26€ (cento e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), à ADRCPA - Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito das “Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores”, realizadas de 14 a 17 de agosto do corrente ano, na Rua de Nossa Senhora das Dores, na localidade de Arrôtas.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO: O Senhor Presidente da Câmara,

em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 11/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 31442 entrado no serviço a 10/08/2026 vem a Associação para a promoção da qualidade de vida no Escoural e Barrins de Baixo, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Festa do Escoural e Barrins de Baixo”, referente ao licenciamento de espetáculo com música ao vivo (bailes) assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026 no exterior da sua sede, na Rua Poço dos Sarilhos, na localidade de Escoural, freguesia de Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo 2.º, refere que a associação tem por objetivo *«...,a promoção da qualidade de vida dos moradores, naturais e amigos do Escoural e Barrins de Baixo.»*; Considerando que a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser

tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo (Bailes) – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, do pagamento das taxas, no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da “Festa do Escoural e Barrins de Baixo”, a realizar de 28 a 30 de agosto do corrente ano, na Rua Poço dos Sarilhos, na localidade de Escoural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12- LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISTO TAMBÉM É CATRAIA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS /

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/08/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com registo n.º 31384 entrado no serviço a 10/08/2026 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Isto também é Catraia”, referente ao licenciamento de espetáculo com DJ música ao vivo (concertos) e música*

ambiente assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito no dia 22 de agosto de 2026 no Parque de Merendas, na localidade de Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo segundo refere que a associação tem por finalidade «Promover o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da população do lugar da Praia da Tocha.»; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música gravada (DJ'S) – 21,13€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 28,61€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 14,08€, nos termos da alínea b) do n.º 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 42,69€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo

15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Moradores da Praia da Tocha, do pagamento das taxas, no valor de 42,69€ (quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música gravada e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Isto também é Catraia”, a realizar no dia 22 de agosto do corrente ano, no Parque de Merendas, na localidade de Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / XI CONCENTRAÇÃO DE MOTORIZADAS E MOTAS CLÁSSICAS – ROTA INGLESA / RATIFICAÇÃO / CLUBE DE CLÁSSICOS LAMBRETAS E COMPANHIA – CLC:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/08/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Clube de Clássicos Lambretas e Companhia – CLC através do ofício registo entrada nº 30627, de 04/08/2026, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo “XI Concentração De Motorizadas E Motas Clássicas – Rota Inglesa”, evento a ter lugar no dia 08 de agosto do corrente ano, em várias freguesias da área do concelho de Cantanhede, conforme itinerário anexo ao pedido de licenciamento. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições*

particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...). Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede; Considerando os seus Estatutos, onde é referido que a associação tem por objeto social «...a promoção de veículos clássicos, essencialmente de natureza motorizada e a promoção e satisfação cultural, social, ambiental, recreativa e de mero lazer dos seus associados.»; Considerando que o Clube de Clássicos Lambretas e Companhia-CLC já solicitou o licenciamento coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar no dia 18 de agosto, após a realização da prova, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 06/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ ao Clube de Clássicos, Lambretas e Companhia - CLC, pelo licenciamento do evento desportivo “XI Concentração de Motorizadas e Motas Clássicas – Rota Inglesa”, a levar a efeito no dia 8 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/08/2026, pela Senhora Presidente da

Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas, no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), ao Clube de Clássicos, Lambretas e Companhia - CLC, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “XI Concentração de Motorizadas e Motas Clássicas – Rota Inglesa”, levado a efeito no dia 8 de agosto do corrente ano, em várias freguesias da área do concelho de Cantanhede.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LUSCO FUSCO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 12/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 31629 entrado no serviço a 11/08/2026 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, referente ao licenciamento de espetáculo com DJ assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito no dia 14 de agosto de 2026 nos jardins da sua sede, na Rua dos Pescadores da Nossa Senhora da Tocha, na localidade de Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e*

as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo segundo refere que a associação tem por finalidade «Promover o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da população do lugar da Praia da Tocha.»; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de agosto de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música gravada (DJ’S) – 21,13€ x 1 dia = 21,13€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€, nos termos da alínea a) do n.º 3.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 31,68€.” Por despacho proferido em 13/08/2026, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 31,68€ à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pelas licenças de espetáculos de música gravada e especial de ruído, no âmbito do evento “Lusco Fusco” a levar a efeito no dia 14 de agosto de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

deliberou ratificar o despacho proferido em 13/08/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 31,68€ (trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos), à Associação de Moradores da Praia da Tocha, devidas pelas licenças de espetáculos de música gravada e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, levado a efeito no dia 14 de agosto do corrente ano, nos jardins da sua sede, na Rua dos Pescadores da Nossa Senhora da Tocha, na localidade de Praia da Tocha. -----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / IV MERCADO MEDIEVAL / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS /

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 14/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 31993 entrado no serviço a 13/08/2026 vem a Associação Cultural e Recreativa do Montinho, requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “IV Mercado Medieval”, referente ao licenciamento de espetáculo com DJ assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026 no Largo José Lopes Figueiredo, na localidade de Montinho, freguesia de Pocariça. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social,*

sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo 2º, refere que a associação tem por objetivo «... atividades culturais, recreativas e desportivas,»; Considerando que a Associação Recreativa e Cultural do Montinho solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos com música gravada (DJ) – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 109,58€..” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação Cultural e Recreativa do Montinho, do pagamento das taxas, no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música gravada e licença especial de ruído, no âmbito do evento “IV Mercado Medieval”, a realizar de 21 a 23 de agosto do corrente ano, no Largo José Lopes Figueiredo, na localidade de Montinho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DAS VINDIMAS 2026 / ISENÇÃO DE PAGAMENTO

DE TAXAS / FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO TOMÉ DE VILAMAR: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/08/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Fábrica da Igreja de São Tomé de Vilamar requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da Festa das Vindimas 2026 em Vilamar, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo e DJ’s assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a Fábrica da Igreja de São Tomé de Vilamar solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 92,00€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 49,26€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 141,26€.” A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Fábrica da Igreja de São Tomé de Vilamar, do pagamento das taxas, no valor de 141,26€ (cento e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito da “Festa das Vindimas 2026”, a realizar de 27 a 30 de agosto do corrente ano, na localidade de Vilamar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA

DE SÃO CAETANO CONSTANTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/08/2026 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No âmbito da preparação e formalização da candidatura relativa à Requalificação e modernização da Escola Básica de São Caetano, verificou-se a necessidade de proceder à adequação da designação atualmente associada à respetiva classificação funcional constante do Orçamento Municipal. A designação atualmente inscrita no Orçamento Municipal não corresponde integralmente à designação que será utilizada na formalização da candidatura, bem como nos subsequentes procedimentos administrativos e de contratação pública associados à execução do projeto. Considerando a necessidade de assegurar a coerência, uniformização e correspondência da designação do projeto em todos os documentos e instrumentos administrativos, entende-se conveniente proceder à alteração da respetiva designação*

orçamental. A alteração proposta visa garantir que a designação constante da classificação funcional do Orçamento Municipal seja coincidente com a designação adotada na candidatura e nos demais documentos relacionados com a execução do projeto, nomeadamente na formalização da candidatura; nos documentos de aprovação e financiamento; nas peças do procedimento de contratação pública; nos contratos que venham a ser celebrados; nos documentos contabilísticos e financeiros associados à execução da despesa; nos demais documentos administrativos relativos ao projeto. A uniformização da designação permitirá uma identificação inequívoca da operação, contribuindo para uma maior clareza e transparência dos procedimentos e para uma adequada articulação entre os diferentes instrumentos de gestão, financeiros e administrativos do Município. Importa salientar que a alteração proposta respeita exclusivamente à designação da classificação funcional, não implicando, por si só, qualquer alteração do montante da dotação orçamental, da natureza da despesa ou da finalidade da verba inscrita, mantendo-se inalterados os restantes elementos orçamentais, salvo se vier a ser superiormente determinado o contrário. Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a alteração da designação associada à classificação funcional 02 211 2025/8, atualmente designada por: Requalificação e modernização do Jardim de Infância de São Caetano – Empreitada, para Requalificação e Modernização da Escola Básica de São Caetano-Empreitada, de forma que a mesma fique harmonizada com a designação utilizada na candidatura e nos respetivos procedimentos subsequentes. Designação presente nos Documentos Previsionais do ano de 2026: 02 211 2025/8 Requalificação e Modernização do Jardim de Infância de São Caetano (...); 02 211 2025/8 Requalificação e Modernização do Jardim de Infância de São Caetano-Empr (...); 02 211 2025/8 Requalificação e Modernização do Jardim de Infância de São Caetano-AO (...). Designação correta:

02 211 2025/8, Requalificação e Modernização da Escola Básica de São Caetano (...); 02 211 2025/8 Requalificação e Modernização da Escola Básica de São Caetano-Empr (...); 02 211 2025/8 Requalificação e Modernização da Escola Básica de São Caetano-AO (...). A presente alteração deverá ser refletida nos sistemas e documentos orçamentais e contabilísticos aplicáveis, garantindo-se a manutenção da correspondência entre a classificação funcional e o projeto a que respeita. Face à necessidade de assegurar a coerência e uniformização da designação do projeto em todos os documentos municipais associados à candidatura e à sua posterior execução, considera-se tecnicamente adequada e conveniente a alteração da designação da classificação funcional, nos termos acima propostos. Propõe-se que a presente informação seja presente à reunião do órgão executivo e ao órgão deliberativo, para conhecimento e devidos procedimentos.” A Câmara tomou conhecimento da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, concordando com o teor da mesma, e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento da referida informação à Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - REMOÇÃO E ALIENAÇÃO DE SOBRANTES DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

NO CONCELHO DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 07/08/2026, pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “O abandono de resíduos florestais (sobrantes de exploração) em terrenos agrícolas ou florestais é um problema grave em Portugal, dado o elevado risco de incêndio rural. A lei determina que a atividade de exploração florestal obriga à remoção ou ao tratamento destes sobrantes. Quando os operadores não cumprem esta obrigação, as autarquias dispõem de mecanismos legais para intervir, garantindo a segurança das populações.

Neste contexto, a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais solicitou a colaboração do SMAA para a auscultação do mercado com vista à remoção destes resíduos florestais, englobando a sua carga e transporte para centrais de biomassa. Ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos (CCP), foram convidadas três empresas da indústria madeireira para a remoção dos sobrantes: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Madeiras do Saíde, Lda; e Fernando da Cruz Mesquita & Filhos, Lda. Das entidades consultadas, apenas a empresa Woodser – Indústria de Madeiras, Lda. (que opera como central de biomassa) demonstrou interesse e apresentou uma proposta válida. Importa sublinhar que a fraca receptividade do mercado se deve ao reduzido valor comercial destes sobrantes, o qual não justifica a sua remoção face aos elevados custos de movimentação, facto sobejamente evidenciado pelo seu abandono por parte dos próprios madeireiros nos locais de corte. Neste contexto, a alienação à indústria de biomassa, a autarquia garante a limpeza dos espaços e a mitigação do risco de incêndio, gerando ainda uma contrapartida financeira. Pelo exposto, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a venda dos sobrantes (ramas) de exploração florestal (abandonados) à empresa WOODSER – Indústria de Madeira, Lda., pelo valor fixado de 7,50 euros/tonelada (iva autoliquidação), a vigorar pelo ano de 2026. O produto da venda resultará da multiplicação do peso efetivo pelo valor da tonelada (conforme a proposta de compra apresentada, que já inclui a carga e o transporte a cargo da adquirente). Caberá, à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais o desenvolvimento dos procedimentos operacionais necessários à remoção dos sobrantes dos locais previamente assinalados.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de

Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda de sobranes (ramas) de exploração florestal (abandonados) à empresa WOODSER – Indústria de Madeira, Lda., pelo valor fixado de 7,50€/tonelada (iva autoliquidação), a vigorar no ano de 2026, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROCESSO N.º 575/26.4BECBR / AUTOR: UNISELF – SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS S.A. / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CITAÇÃO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1,

ofício datado de 13/08/2026, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 20 dias, o Processo n.º 575/26.4BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em que é Autor Uniself – Sociedade de Restaurantes Público e Privados, S.A. e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 575/26.4BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Uniself – Sociedade de Restaurantes Público e Privados, S.A. e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, para indicar advogado e emitir a respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROC.º N.º 324/2026 / LEGALIZAÇÃO DO CATL / RUA DOUTOR ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA POIARES / CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 16/04/2026, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de taxas previstas, no âmbito da legalização do Centro de Atividades e Tempos Livres, situada na Rua Doutor António José da Silva Poiares, na Cidade e Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2026 pelo Diretor

do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A entidade vem requerer a isenção de pagamento de taxas devidas pela legalização do CATL (Centro de Atividades e Tempos Livres) situado no imóvel na Rua Doutor António José da Silva Poiares - Cantanhede. 2. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública reconhecida (IPSS). 3. Para efeito de isenção de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, enquadra-se no artigo 9.º, n.º 1.3, o qual versa sobre isenção de taxas. 4. A legalização do CATL incide sobre edifício no qual a entidade exerce a sua atividade estatutária. 5. Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º. 6. O valor a isentar é de 1207,18€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 1.207,18€ (mil, duzentos e sete euros e dezoito cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, no âmbito da legalização do CATL – (Centro de Atividades e Tempos Livres), situado na Rua Doutor António José da Silva Poiares, na Cidade e Freguesia de Cantanhede, de acordo com o disposto no n.º 1.3, do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PRCº Nº 03.25.0019 / ADTº Nº 03.26.29833 / ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 12/2007, DE 6 DE JULHO, EM NOME DE ACALINO DE JESUS SANTOS / IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PTD) EM ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL / RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO - LOTE Nº 11 – CANTANHEDE / ACALINO, LDA: O Sr. Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/08/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do

Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. - A promotora da alteração do loteamento mencionado, no âmbito de proposta do arranjo urbanístico associado à alteração do Lote nº 11, enviou uma proposta de declaração e a planta do arranjo urbanístico semelhante ao anteriormente entregue. 2. – A declaração tem por fim formalizar a autorização do Município para a instalação de um Posto de Transformação de Distribuição (PTD), no local indicado nas coordenadas e planta anexa, posto esse que resulta das condições definidas pela E-Redes para a alteração de loteamento em curso. 3. - Na proposta de declaração enviada, a promotora indicava um artigo matricial que corresponde ao Lote nº 11 do loteamento e não tem correspondência com o local indicado para o PTD, que ficará, como se evidencia na planta, fora da área de intervenção do loteamento. 4. - Tendo em conta os antecedentes do processo, o local pertencerá ao um prédio do Domínio Público Municipal de onde foi extraída uma parcela de 209,20m² para integração no lote n.º 11 do loteamento. Junta-se para efeito: extrato da escritura de permuta, extrato da sessão da Assembleia de onde consta a desafetação da parcela proveniente do domínio público municipal e a planta de síntese inicial onde também há uma referência expressa ao domínio público municipal. 5. – Com base nesta conclusão, foi elaborada uma nova minuta de declaração com a referência do Domínio Público Municipal, da qual se junta cópia em anexo. 6. – Uma cópia da declaração deverá fazer parte do contrato de obras de urbanização a concretizar.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, em 12/08/2026, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. É de remeter o processo a PRC e posteriormente para a Assembleia Municipal para autorização de ocupação de espaço público, para instalação de um posto de Transformação e Distribuição, com 18m², que fará parte da Rede Elétrica de Serviço Público. Em anexo, minuta da declaração

pretendida.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada, em 13/08/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Deve ser presente à reunião do Executivo e também à Assembleia Municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar a ocupação de espaço público, para instalação de um posto de Transformação e Distribuição, com 18m², que fará parte da Rede Elétrica de Serviço Público, no âmbito da alteração ao Lote n.º 11 do Alvará de Loteamento n.º 12/2007, de 6 de julho, em nome de Acalino de Jesus Santos, requerida pela firma Acalino, Lda; 2) Que a declaração com a referência do domínio Público Municipal seja integrada no contrato de obras de urbanização a celebrar; 3) Submeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA

PENA / IV BARBAS DE MOLHO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Centro Cultural e Recreativo da Pena levou a efeito a 4.ª edição do “Barbas de Molho”, nos dias 03 e 04 de julho, um evento de carácter cultural e gastronómico que decorreu no Parque Verde, na Pena. Este evento, que contempla duas das iguarias peculiares do verão, onde a paisagem à beira-mar é trocada por um espaço verdejante e cativante, apresenta diversos tipos de cerveja e variados pratos à base de camarão e ameijoas. Para imprimir um carácter festivo ao evento, este inclui um programa de animação bastante rico e diversificado com a atuação de grupos de*

diferentes géneros musicais, proporcionando um ambiente festivo e acolhedor, espaço privilegiado para a descoberta de novas combinações de sabores e celebração da cultura local. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do evento “IV Barbas de Molho”, ocorrido nos dois dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/08/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo Pena, no montante de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento “IV Barbas de Molho”, levado a efeito nos dias 3 e 4 de julho do corrente ano, no Parque Verde, na Pena, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LÚCIA LIMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL /

CURTIÇÃO DO TREMOÇO 2026: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/08/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas,

do seguinte teor: “Nos dias 12, 19 e 26 de julho do corrente ano realizou-se a quarta edição do programa “Curtição do Tremoço”, concretizados em vários espaços na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, sendo integrada na programação de Animação de Verão 2026. O programa diversificado decorreu ao longo dos três domingos do mês de julho, e pretendeu envolver todo o tipo de públicos e proporcionar espetáculos com uma preocupação e valorização ambiental. A programação contou com vários espetáculos e performances de áreas artísticas em ascensão, sem esquecer as tradições da região, mais propriamente a conservação, valorização e reinterpretação do seu património material e imaterial. Refira-se que a filosofia base desta abordagem cultural, social e ambiental continua a ter por suportes basilares a criação de pontes entre tradição e inovação. A programação contou com a participação das tremoceiras, a realização de concertos, declamação de poesia, teatro, concentração de bóias de água para as crianças, conversas, DJ sets e várias performances, assumindo naqueles três fins de semana a cobertura da programação de animação daquele espaço. A organização é repartida por várias entidades da freguesia de Cadima em parceria, como a Lúcia-Lima – Associação Cultural; o Bar Olhos; o Grupo de Teatro da ACDC (Associação Cultural e Desportiva do Casal) e o Vespa Clube Paperinos, contando com a parceria da Junta de Freguesia de Cadima e do Município de Cantanhede. Esta iniciativa visa contribuir significativamente para a promoção e prestígio desta estância a nível local, regional e nacional, proporcionando experiências culturalmente construtivas, artisticamente diferenciadoras e socialmente marcantes aos visitantes, enriquecendo a programação de Animação de Verão que o Município tem vindo a descentralizar também nos diversos espaços de veraneio – praia oceânica, praias fluviais e piscina natural. Sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Lúcia Lima – Associação Cultural no valor de 1.700,00€ (mil e

setecentos euros), cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/08/2026, pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Concordo com a proposta. Sugere-se apresentar a mesma à Câmara Municipal.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 17/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Lúcia Lima – Associação Cultural, no montante de 1.700,00€ (mil e setecentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento “Curtição do Tremoço”, levado a efeito nos dias 12, 19 e 26 de julho do corrente ano, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA

DE SANGUINHEIRA / “SONORIDADES DA GÂNDARA: POR TI ANTÓNIO

TABOEIRA”: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Integrado na Visita Pastoral de D. Virgílio do Nascimento Antunes ao concelho de Cantanhede, realizou-se no dia 1 de fevereiro a 2.ª edição do espetáculo “Sonoridades da Gândara: por Ti António Taboeira”, no Centro Social de Recreio e

Cultura da Sanguinheira. A iniciativa reuniu a dança e a musicalidade tradicional da Gândara, onde António Taboeira foi o protagonista de excelência. Muitas foram as pessoas que dançaram e namoraram ao som da concertina dedilhada pelo Ti António Taboeira, nos bailaricos, nas romarias, nas eiras e nas adiafas. O espetáculo, um momento mágico e imaginário de retorno ao passado, em homenagem a um grande homem que marcou a Tradição da Gândara, contou com o envolvimento de três grupos folclóricos federados nos quais o homenageado atuou/participou como músico residente: Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, Grupo Típico de Cadima e Grupo Folclórico da Sanguinheira. Considerando a afirmação desta iniciativa temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Social de Recreio e Cultura de Sanguinheira no valor de 1.045,00€ (mil e quarenta e cinco euros), como apoio à realização da 2.ª edição do espetáculo “Sonoridades da Gândara: por Ti António Taboeira” e fazendo face às despesas havidas, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/08/2026, pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Concordo com a proposta. Sugere-se apresentar a mesma à Câmara Municipal.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 13/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Social Recreio e Cultura da

Sanguinheira, no montante de 1.045,00€ (mil e quarenta e cinco euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento “Sonoridades da Gândara: por Ti António Taboeira”, levado a efeito no dia 01/02/2026, na localidade de Sanguinheira, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA

TOCHA / MARMOSTRA INTERNATIONAL FILM FESTIVAL 2026: O Senhor

Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 12/08/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação de Moradores da Praia da Tocha concretizou mais uma edição do Marmostra Internacional Film Festival, que teve lugar nos jardins da Associação de Moradores, na Praia da Tocha, nos dias 24, 25 e 26 de julho. Nesta edição do Marmostra foram submetidas 267 curtas-metragens oriundas de 54 países, nas categorias Documentário, Ficção e Animação, tendo sido selecionadas e exibidas, durante os 3 dias em que decorreu o festival, as 15 que cumpriam os requisitos impostos pelo regulamento. O evento contou com atividades paralelas bastante enriquecedoras e profícuas para os participantes e amantes do cinema, como artistas de teatro pela rua, conversa com o crítico de cinema Bernardo Freire, com o biólogo marinho, fotógrafo e videógrafo subaquático João Rodrigues, ou a Disconaiia do Cinema, uma prova de vinhos em que os participantes eram convidados a trazer os seus discos de vinil alusivos à temática do evento e partilhar as suas músicas. Do programa constou ainda a pintura ao vivo de um painel alusivo ao cinema, bem como a atuação da banda Gand’ra. É objetivo da organização “promover a cultura e o cinema independente na*

zona centro, assim como envolver a comunidade local, reunindo residentes, artistas, cineastas e entusiastas de cinema, estimulando a participação e o envolvimento de diferentes grupos de pessoas”. À semelhança da edição anterior, o Marmostira International Film Festival 2026 concretizou um programa de descentralização, tendo ultrapassado os limites concelhios e apresentado as curtas-metragens noutros territórios, como seja o Núcleo Museológico do Sal, na Figueira da Foz, a par com outras parcerias e articulações. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, uma celebração da criatividade e reconhecimento de talento que se traduz igualmente na promoção do desenvolvimento económico e turístico da Praia da Tocha, em particular, e do concelho de Cantanhede, em geral. Os destacados vencedores das três categorias foram: Documentário; 1.º prémio – Cretcheu, Plata o Plomo, Portugal; 2.º prémio – Maços e martelos, Tiago Cerveira, Portugal; Ficção; 1.º prémio – First date, Luís Filipe Borges, Portugal; 2.º prémio – Ancestral garden, Mateus Guedes, Brasil; Animação; 1.º prémio – Sweet tomorrow, António Alves, Portugal; 2.º prémio – Sumak kawsai, Estudantes de Multimédia do Projeto da Escola Parque, Brasil. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha para comparticipar nas despesas com a organização desse evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 13/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Praia da Tocha, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a comparticipar nas

despesas com a organização do evento “Marmostra International Film Festival 2026”, levada a efeito de 24 a 26 de julho do corrente ano, nos Jardins da Associação, na Praia da Tocha, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ / FESTA E ROMARIA DE S. TOMÉ - CAVALHADAS E CORTEJO ALEGÓRICO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Com a organização a cargo do Grupo Típico de Ançã, teve lugar nos dias 24, 25 e 26 de julho a Festa e Romaria de São Tomé de Ançã, festividade anual que alia o profano ao sagrado, orgulhosamente inscrita no Inventário Nacional Património Cultural Imaterial (INPCI). De provável origem no século XIX, este evento reúne a população da Vila e dos seus arredores nos diversos momentos pelo qual é constituída esta manifestação cultural – entrega das bandeiras ao Juiz da festa; acompanhamento destas até à casa do Juiz e daí à Capela de São Bento e sucessiva bênção do gado e eucaristia; cortejo alegórico pelas ruas da vila; escolha do novo Juiz e entrega das bandeiras à família responsável pela sua guarda e preservação. Com o natural devir temporal e espacial ao longo dos muitos anos de prevalência desta celebração, tem havido pontuais adaptações, sem nunca descurar os princípios basilares da sua identidade, por tradição e prática instituída, como características essenciais. Acima de tudo, a Festa e Romaria de São Tomé com as suas Cavalhadas são parte da história viva e da identidade local e assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que ali acorrem para*

testemunhar estas ancestrais iniciativas. Considerando a afirmação desta iniciativa temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, nomeadamente no que se refere no ponto F. “considerar e conceder outros apoios financeiros em função da expressão, abrangência supramunicipal, e excecionalidade do projeto em causa”, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Grupo Típico de Ançã no valor total de 2.000,00€ (dois mil euros), como apoio à realização da Festa e Romaria de São Tomé de Ançã – Cavalhadas e Cortejo Alegórico, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 13/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Típico de Ançã, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a comparticipar as despesas da “Festa e Romaria de São Tomé de Ançã – Cavalhadas e Cortejo Alegórico”, realizada de 24 a 26 de julho do corrente ano, na vila e freguesia de Ançã, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO / SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE S. CAETANO 2026: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão

de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Em complemento à informação n.º 17179 de 30/07/2026, informo que também a Junta de Freguesia de São Caetano realizou localmente a sua jornada cultural. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio à Freguesia de São Caetano, pela realização da Semana Cultural da São Caetano 2026 que decorreu nos dias 05 a 12 de julho, o montante de 1.000,00€ (mil euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pelo SMAGEB, sendo que os trinta pontos percentuais do valor total apresentado excedem o montante máximo definido para estas iniciativas.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 13/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de São Caetano, no montante de 1.000,00€ (mil euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da “Semana Cultural da Freguesia de S. Caetano 2026”, que decorreu, de 5 a 12 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / MARCHAS

POPULARES NA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 11/08/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“As Marchas Populares do concelho de Cantanhede, organizadas pelo Município, tiveram o seu primeiro momento na Praia da Tocha, na noite de 21 de junho. Esta manifestação de alegria e união, pautada pelo convívio, animação e sentido de pertença, contou, naquela localidade, com a participação de 8 grupos de marchantes, envolvendo um total de 565 pessoas. Dada a dimensão do evento e o elevado número de pessoas envolvidas, e para que o mesmo decorresse da melhor forma e fosse coroado de sucesso, foi crucial a colaboração e apoio logístico da Junta de Freguesia da Tocha. Considerando a oportunidade de ver concretizada esta iniciativa e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), como apoio à colaboração prestada para a plena realização das Marchas Populares na Praia da Tocha, ocorridas no dia mencionado, cuja ação se traduziu num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 13/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), destinado a comparticipar nas

despesas com a realização das “Marchas Populares na Praia da Tocha”, que decorreram na Praia da Tocha, no dia 21 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA POCARIÇA / VII CONCERTO

DAS JANELAS ABERTAS: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A sétima edição do “Concerto das Janelas Abertas” teve lugar no dia 20 de junho, no Largo António de Lima Fragoso, em frente àquela que foi a residência do virtuoso músico e compositor, na Pocariça. Uma vez mais as ruas da pequena aldeia encheram-se de gente para usufruírem deste espetáculo musical ímpar. A presente edição assumiu uma dimensão particularmente relevante, ao afirmar-se pela primeira vez no plano internacional, tendo contado com a participação de um trio de origem francesa e de dois cantores líricos italianos, que se juntaram à Orquestra Clássica do Centro para celebrar a música e homenagear António Fragoso, figura incontornável da História da Música Portuguesa. Dada a dimensão do evento e para que o mesmo decorresse da melhor forma e fosse coroado de sucesso, foi crucial a colaboração e o apoio logístico da Junta de Freguesia da Pocariça. Atendendo ao interesse cultural e patrimonial desta iniciativa, bem como ao seu contributo para a valorização da obra e legado de António Fragoso e para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede, propõe-se a atribuição de um subsídio à Junta de*

Freguesia da Pocariça no valor de 900,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo 1.107,00€ (mil, cento e sete euros), como apoio à colaboração prestada para a plena realização do “Concerto das Janelas Abertas”, ocorrido no dia mencionado, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, no dia 07/08/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 13/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Pocariça, no montante de 1.107,00€ (mil, cento e sete euros), destinado a participar nas despesas com a realização do “VII Concerto das Janelas Abertas”, que decorreu no Largo António de Lima Fragoso, na localidade de Pocariça, no dia 20 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

ENTIDADES PARCEIRAS / FREGUESIAS: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada, em 12/08/2026, pela DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor:

“Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de inscrições ascende a cerca de 400; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos, resultando na dinamização de 13 cursos, em 2025/2026 no território de Cantanhede; Considerando que os cursos de educação de animação comunitária tiveram início entre novembro/ dezembro de 2025 e janeiro de 2026 e a última documentação entregue data de 5 de agosto de 2026; Considerando a reunião decorrida no dia 06 de agosto de 2026; Considerando as entidades parceiras que apoiaram a dinamização dos cursos de animação comunitária (Juntas de Freguesia e IPSS's), na edição 2025/2026. Lugar: Póvoa da Lomba; Entidade Parceira: Associação Bem-Estar N.ª Senhora das Neves; Curso: Flores de Papel; Lugar: Cadima; Entidade Parceira: Freguesia de Cadima; Curso: Pintura e Artes Decorativas; Lugar: Sanguinheira; Entidade Parceira: Centro Social da Sanguinheira; Curso: Artes Decorativas; Lugar: Cordinhã ; Entidade Parceira: Cordinharte; Curso: Arraiolos, Crochet e Tricot; Lugar: Cordinhã; Entidade Parceira: Cordinharte; Curso:

Bordados; Lugar: Sepins; Entidade Parceira: União de Freguesias de Sepins e Bolho; Curso: Pintura e Artes Decorativas; Lugar: Sepins; Entidade Parceira: União das Freguesias de Sepins e Bolho; Curso: Bordados; Lugar: Enxofães; Entidade Parceira: Freguesia de Murte; Curso: Pintura e Artes Decorativas; Lugar: Camarneira; Entidade Parceira: Prodeco; Curso: Artes Decorativas; Lugar: Varziela; Entidade Parceira: Associação Recreativo-Cultural da Varziela; Curso: Arraiolos; Lugar: Fontinha; Entidade Parceira: ARCAF; Curso: Arraiolos; Lugar: Fontinha; Entidade Parceira: ARCAF; Curso: Culinária; Lugar: Fontinha; Entidade Parceira: ARCAF; Curso: Costura; Submete-se à consideração superior, o pagamento às entidades parceiras, no valor total de €7150, a saber: Entidade Parceira: Associação Bem-Estar N.ª Senhora das Neves; Valor: € 550; Entidade Parceira: Freguesia de Cadima: € 550; Entidade Parceira: Centro Social da Sanguinheira; Valor: € 550; Entidade Parceira: Cordinharte; Valor: € 1 100; Entidade Parceira: União das Freguesias de Sepins e Bolho: Valor: € 1 100; Entidade Parceira: Freguesia de Murte; Valor: € 550; Entidade Parceira: Prodeco; Valor: € 550; Entidade Parceira: Associação Recreativo-Cultural da Varziela; Valor: € 550; Entidade Parceira: ARCAF; Valor: € 1 650.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 14/08/2026 e 18/08/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Participar a realização de 13 cursos de animação comunitária levados a efeito por algumas Freguesias no Concelho de Cantanhede, no ano letivo de 2025/2026, atribuindo o valor de 550,00 €/curso, num total de 7.150,00 € (sete mil, cento e cinquenta euros) da seguinte forma: - Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); - Freguesia de Cadima – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); - Centro Social,

Recreio e Cultura da Sanguinheira - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); - Cordinharte – Associação de Arte e Cultura de Cordinhã– 1.100,00 € (mil e cem euros); - Freguesia de Sepins e Bolho – 1.100,00 € (mil e cem euros); - Freguesia de Murtede – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); - Prodeco – Progresso e Desenvolvimento dos Covões - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); - Associação Recreativo e Cultural da Varziela - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); - ARCAF- Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha – 1.650,00€ (mil, seiscentos e cinquenta euros); 2) Mandar submeter à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal a atribuição dos referidos subsídios à Freguesia de Cadima, Freguesia de Murtede e Freguesia de Sepins e Bolho, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE POVOENSE / 9.º TRAIL

BARRACAS DE PEDRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 01/07/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com a informação interna 7935 de 19/05/2026, relativamente à organização do 9.º Trail Barracas de Pedra, realizado no dia 31 de maio de 2026, pelo Sporting Clube Povoense, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e a abrangência territorial. Nestes termos, poderá a entidade beneficiar de apoio financeiro, uma vez que cumpre o disposto no ponto n.º 2 do artigo 19.º do RAAD, correspondente a 30% das despesas comprovadas, até ao limite máximo de 1.000,00 €, nos termos da alínea b) do ponto n.º 6 do artigo 19.º do RAAD. Analisados os valores das faturas*

apresentadas, em anexo, apurou-se o valor total da despesa de 2.825,91 €. Considerando que o valor correspondente a 30% da despesa comprovada é de 847,77 €, e que este montante não ultrapassa o limite máximo definido no RAAD, propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento no montante de 847,77 €, enquadrado pelo referido Regulamento. A concretizar-se este apoio financeiro, o Sporting Clube Povoense, em 2026, não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de trail, relativamente ao mesmo âmbito de apoio.” Em 01/07/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/07/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Sporting Club Povoense, no valor de 847,77€ (oitocentos e quarenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), destinado a compartilhar nas despesas com a organização do 9.º Trail Barracas de Pedra que decorreu no dia 31 de maio de 2026, nos termos da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROPOSTA DE ADESAO À REDE NACIONAL PARA AS CIDADES E COMUNIDADES AMIGAS DAS PESSOAS IDOSAS: A Senhora Vereadora, Enf.^a

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/06/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Rede Nacional para as*

*Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas surge em Portugal como resultado de um percurso internacional iniciado pela World Health Organization (OMS) para responder a um dos maiores desafios demográficos do século XXI: o envelhecimento da população. Apresenta-se uma breve linha do tempo relativamente ao percurso realizado. (...) No início dos anos 2000, a OMS identificou que o envelhecimento populacional estava a transformar profundamente as cidades e comunidades em todo o mundo. O aumento da esperança de vida e a diminuição das taxas de natalidade conduziram a uma proporção crescente de pessoas idosas, exigindo uma adaptação das políticas públicas, dos espaços urbanos e dos serviços. Em 2005, a OMS iniciou um projeto internacional envolvendo cidades de diversos continentes, através da realização de grupos de discussão com pessoas idosas, cuidadores e profissionais. O objetivo era compreender quais os fatores que facilitavam ou dificultavam o envelhecimento ativo e saudável nos territórios. O resultado deste trabalho foi publicado em 2007 através do documento *Global Age-friendly Cities: A Guide*, que definiu os oito domínios fundamentais de uma comunidade amiga das pessoas idosas: Espaços exteriores e edifícios; Transportes; Habitação; Participação social; Respeito e inclusão social; Participação cívica e emprego; Comunicação e informação; Apoio comunitário e serviços de saúde. Este guia tornou-se a principal referência internacional para o desenvolvimento de políticas locais de envelhecimento ativo. Em 2010, a OMS lançou oficialmente a *WHO Global Network for Age-friendly Cities and Communities*, destinada a reunir cidades, municípios e comunidades comprometidos com a melhoria contínua das condições de vida das pessoas idosas. A adesão à Rede Global implica um compromisso de melhoria permanente, baseado num ciclo de: 1. Diagnóstico; 2. Planeamento; 3. Implementação; 4. Avaliação; 5. Melhoria contínua. Atualmente, a rede integra*

milhares de cidades e comunidades distribuídas por dezenas de países, abrangendo centenas de milhões de habitantes. O envelhecimento demográfico assumiu igualmente um papel central nas políticas da European Union. Ao longo da última década, diversos programas europeus passaram a incentivar: o envelhecimento ativo; a participação social das pessoas idosas; a criação de ambientes acessíveis; a promoção da autonomia e independência; o combate ao isolamento e à discriminação etária. Em 2012 foi celebrado o European Year for Active Ageing and Solidarity between Generations, que contribuiu para reforçar a disseminação do modelo das comunidades amigas das pessoas idosas em toda a Europa. Portugal encontra-se entre os países europeus mais envelhecidos. Nas últimas décadas verificou-se: aumento significativo da esperança média de vida; diminuição da natalidade; aumento dos índices de dependência dos idosos. Perante esta realidade, vários municípios portugueses começaram a aderir individualmente à Rede Global da OMS, desenvolvendo projetos locais de envelhecimento ativo e cidades amigas das pessoas idosas. Contudo, a ausência de uma estrutura nacional dificultava: a partilha sistemática de experiências; a harmonização metodológica; a monitorização dos resultados; a disseminação de boas práticas. Um marco decisivo ocorreu com a proclamação pela United Nations da UN Decade of Healthy Ageing 2021–2030, liderada pela OMS. Esta iniciativa estabeleceu quatro áreas prioritárias: mudar a forma como pensamos e agimos em relação à idade e ao envelhecimento; desenvolver comunidades que promovam as capacidades das pessoas idosas; prestar cuidados integrados centrados na pessoa; garantir acesso a cuidados de longa duração quando necessários. As cidades e comunidades amigas das pessoas idosas foram identificadas como um dos principais instrumentos para concretizar estes objetivos. É neste contexto que a Direção-Geral da Saúde promove a criação da Rede Nacional

para as Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, em articulação com a OMS. a Rede visa alinhar, reforçar e qualificar as respostas locais às necessidades da população sénior, potenciando sinergias entre diferentes setores — nomeadamente saúde, ação social, habitação, mobilidade, cultura, segurança e educação — e promovendo uma maior coerência, sustentabilidade e continuidade das intervenções desenvolvidas nos territórios. A Rede pretende funcionar como uma plataforma nacional de governação colaborativa para o envelhecimento saudável. Para o concelho de Cantanhede, caracterizado por um envelhecimento demográfico significativo, dispersão territorial e forte presença de instituições sociais e comunitárias, a Rede oferece um enquadramento estratégico particularmente relevante. A adesão permite integrar iniciativas já existentes (Projeto Philharmonia; Projeto CLDS Cantanhede 5G; Gabinete Municipal de Apoio ao Cuidador Informal; Projeto VirtuALL; Tardes Comunitárias; Encontros Senior; Projeto “Gente da Nossa Terra”; Sit Flexi; Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede; Piscinas; Banco de Voluntariado de Cantanhede, entre outros), nas áreas da: saúde comunitária; ação social; acessibilidade; mobilidade; participação cívica; cultura; inclusão; num modelo reconhecido internacionalmente, facilitando a avaliação e a cooperação. Em termos históricos, a Rede Nacional representa a passagem de uma lógica de respostas setoriais dirigidas aos idosos para uma abordagem territorial integrada, centrada na construção de comunidades capazes de promover autonomia, participação e qualidade de vida ao longo de todo o processo de envelhecimento. Neste contexto, a adesão à Rede Nacional para as Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas permite aos municípios aderentes valorizar e reforçar o trabalho já desenvolvido na promoção do envelhecimento saudável, integrando uma estratégia colaborativa de âmbito nacional e internacional. De acordo com a informação da DGS,

a participação na Rede facilita o acesso a conhecimento, metodologias, boas práticas e oportunidades de cooperação, promovendo a melhoria contínua das políticas e respostas locais. Simultaneamente, fomenta a articulação entre diferentes setores, contribuindo para intervenções mais integradas, eficazes e sustentáveis. A Rede reforça ainda a visibilidade das iniciativas municipais, reconhece o compromisso dos territórios com a inclusão e o bem-estar das pessoas idosas e incentiva a partilha de experiências entre comunidades empenhadas na construção de ambientes mais amigos de todas as idades. Pelo que se coloca à consideração Superior a adesão do Município de Cantanhede à Rede Nacional para as Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas. Em caso afirmativo, é necessário manifestar o interesse através do preenchimento do formulário que se anexa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aderir à Rede Nacional para as Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, nos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----**33 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE POCARIÇA, A FREGUESIA DE CORDINHÃ, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL, À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA E FREGUESIA DE OURENTÃ / POSTOS DE ENFERMAGEM / ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2026:** A

Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 13/08/2026, do seguinte teor: “Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, atualmente ULS de Coimbra, a Junta de Freguesia de Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de

Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e a Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro e agora também pela atual Unidade Local de Saúde de Coimbra. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro, agora Unidade Local de Saúde de Coimbra não devolveu os protocolos assinados, sob alegação de análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede deu cumprimento ao protocolado e tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos advindos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a ULS Coimbra a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Face ao enquadramento, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, propõe-se que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de abril, maio e junho de 2026, no montante de 3.828,64 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 827,06 euros; Freguesia de Ourentã: 807,60 euros; Freguesia de Sanguinheira: 673,00 euros; Freguesia de Pocariça: 673,00 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 0,00 euros; União das Freguesias de Portunhos e Outil: 847,98 euros. Pelo fundamento aduzido, coloca-se à consideração superior a presente informação, bem como a Proposta em anexo, para que seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.^a Vereadora e a informação prestada pelo

DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Portunhos e Outil, deliberou: 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de abril, maio e junho de 2026, distribuído nos seguintes termos: - 827,06€ (oitocentos e vinte e sete euros e seis cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; - 807,60€ (oitocentos e sete euros e sessenta cêntimos) à Freguesia de Ourentã; - 673,00€ (seiscentos e setenta e três euros) à Freguesia de Sanguinheira; - 673,00€ (seiscentos e setenta e três euros) à Freguesia de Pocariça; - 847,98€ (oitocentos e quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil; 2) Mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE AGOSTO A 1 DE SETEMBRO 2026:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de agosto a 1 de setembro de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h00m o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----